



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS  
**ExtTAC 0000306-61.2019.5.05.0511**  
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
EXECUTADO: RONDELI & RONDELLI LTDA E OUTROS (2)

## DESPACHO

1 - o Ilustre **Procurador do Município - Dr. Thiago Moreno Rocha de Britto**, esteve nesta **Vara do Trabalho**, nesta data, informando a este Magistrado que diligenciou junto a **Secretaria de Fazenda Municipal** para saber acerca do resultado da licitação que adquiriu os equipamentos para o **Hospital Regional de Eunápolis**, com os recursos financeiros advindos dos presentes autos, sendo que foi informado verbalmente que alguns materiais teriam sido adquiridos e entregues e outros materiais ainda estavam em processo de tramitação do procedimento administrativo de aquisição. Contudo a citada Secretaria de Fazenda não apresentou qualquer documento acerca das aquisições ou entregas.

2 - Diante da **desídia** da Administração Municipal e **desprezo** a ordem judicial deste Juízo, uma vez que o Município já foi intimado 04 (quatro) vezes para informar sobre a utilização do recurso financeiro, **determino**:

2.1 - **Proceda-se** a expedição de **Mandado de Cumprimento** para que o **Secretário de Fazenda de Eunápolis - Sr. Jairo Bonfim**, seja compelido a entregar os documentos comprobatórios da aquisição dos equipamentos listados pelo Município de Eunápolis, na sua manifestação de **Id. 584eef9**, **IMEDIATAMENTE**, sob pena de pagamento, pelo próprio Secretário de Fazenda, de multa diária de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), até o limite de 10 (dez) dias.

O Mandado deverá ser cumprido por 02 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, com o acompanhamento da Polícia Judicial deste Tribunal, para segurança dos Servidores Federais.

No Caso de negativa de cumprimento pelo senhor Secretário de Fazenda, deverão os Oficiais de Justiça procederem a sua prisão em flagrante, com o

pedido de apoio ao Comando da 7ª CIPM, para a sua condução e apresentação a Autoridade de Polícia Judiciária e lavratura do procedimento específico, relativo ao crime cometido.

O Secretário de Fazenda deverá ser identificado pelos Oficiais de Justiça, com a indicação do nome completo, CPF e endereço residencial, para imposição posterior da multa acima arbitrada, que deverá ser convertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, do Governo Federal.

3 - Após, voltem conclusos a este Magistrado, para análise e novas deliberações, inclusive em relação as condutas dos servidores municipais que poderão ser responsabilizados administrativamente, civilmente e penalmente, bem como para os fins periciais, conforme mencionado no item 03 da decisão de **Id. a3744b4**.

**4 - Cumpra-se COM URGÊNCIA.**

EUNAPOLIS/BA, 16 de novembro de 2022.

**JEFERSON DE CASTRO ALMEIDA**

Juiz do Trabalho Substituto